

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desmonte de rochas, mediante emprego de explosivos ou de argamassa expansiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, explosivos, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, mobilização, desmobilização, sinalização, isolamento, proteção de pessoas e bens, medidas ambientais, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, registros, relatórios e demais atividades necessárias à perfeita execução, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Orleans/SC.

Prazo contratual estimado: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos contratuais dela decorrentes terão seus prazos definidos conforme cada contratação. **Critério:** menor preço por item.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Desmonte a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m	2.000,00	R\$ 115,84	R\$ 231.680,00
2	Desmonte de matacões ou blocos de rocha por explosivos	m	3.000,00	R\$ 129,23	R\$ 387.690,00
	TOTAL				R\$ 619.370,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 29 – escolha do pregão;
- c) Art. 82 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para **registro de preços**, do tipo Menor Preço por Item, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município necessita de serviços eventuais de desmonte de maciços rochosos para viabilizar obras de infraestrutura e edificações, abertura e manutenção de vias, implantação de redes, estabilização de encostas, remoção de blocos instáveis e atendimento a situações de risco. A ata anteriormente utilizada expirou e não há instrumento vigente capaz de atender prontamente às ocorrências.

A Administração não dispõe de equipe permanente, equipamentos, estrutura para produtos controlados nem profissionais habilitados em quantidade suficiente para executar diretamente o objeto. A contratação especializada reduz paralisações, atrasos, custos indiretos e riscos à população e ao patrimônio.

A solução compreende a disponibilização, sob demanda, de duas técnicas complementares de fragmentação de rocha: desmonte controlado com explosivos e desmonte a frio com argamassa expansiva. A escolha do método será definida pela Administração, com apoio do responsável técnico e da contratada, conforme o risco, proximidade de edificações e redes, geometria do maciço, urgência, restrições ambientais e viabilidade executiva.

A contratação visa:

- Garantir estabilidade de taludes
- Aumentar a segurança viária
- Proteger infraestrutura urbana
- Controlar processos erosivos

A equipe própria é insuficiente, tornando necessária a contratação externa.

O modelo por Sistema de Registro de Preços permite:

- Atendimento sob demanda
- Maior agilidade
- Melhor planejamento

A solução compreende a disponibilidade, durante a vigência da ata, de empresa(s) habilitada(s) para vistoriar o local, selecionar e executar o método autorizado pela Administração, elaborar os documentos técnicos de cada intervenção, mobilizar recursos, realizar a perfuração, aplicar explosivos ou argamassa expansiva, controlar riscos, desmontar o volume autorizado e entregar a área em condição segura.

- vistoria técnica do local e levantamento das interferências existentes;
- análise preliminar de riscos e definição do método executivo;
- elaboração de plano de fogo, quando houver explosivos;
- ART específica e indicação do responsável técnico;
- mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e materiais;
- isolamento, sinalização e proteção da área;
- perfuração do maciço e execução do desmonte;
- monitoramento de vibrações e ruído, quando tecnicamente necessário;
- inspeção pós-serviço, tratamento de falhas e liberação segura da área;
- relatórios, memória de medição, registros fotográficos e documentação de rastreabilidade.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INCC/FGV, desde que comprovada sua adequação à variação dos custos do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Definição das Quantidades

A estimativa foi elaborada a partir do consumo das Atas de Registro de Preços nº 106/2025 e nº 107/2025. O histórico registrou 3.000 metros lineares para furação e detonação com explosivos, dos quais 1.364 metros foram executados, correspondendo a 45,47% do quantitativo. Para massa expansiva, foram registrados 2.000 metros lineares, sem consumo no período.

Embora o consumo anterior tenha sido inferior ao quantitativo registrado, já existem necessidades identificadas de desmonte de rocha em obras de pavimentação. Além disso, considerando o relevo acidentado do Município e a experiência administrativa em períodos de eventos climáticos intensos, como o caso do El Niño, recomenda-se preservar capacidade de atendimento a possíveis ocorrências de deslizamentos e intervenções emergenciais.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificável manter o quantitativo de 3.000 metros lineares para os serviços de furação e detonação com explosivos, e o quantitativo de 2000 metros lineares para o desmonte de rocha com

argamassa expansiva, evitando redução excessiva que possa comprometer o atendimento das demandas previstas e eventuais.

Serviço	Histórico executado	Quantidade recomendada
Desmante com explosivos	1.364 m de perfuração	3.000 m
Desmante com argamassa expansiva	0 m de perfuração	2.000 m

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. A previsão do item de argamassa expansiva permanece necessária como alternativa técnica para locais onde o uso de explosivos represente risco ou restrição.

6.2. Formação dos Valores Unitários

Os valores unitários dos itens foram estimados da seguinte forma:

- Foram utilizados como referência os valores de insumos e serviços constantes na Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), por se tratar de base oficial amplamente reconhecida e utilizada como parâmetro técnico para orçamentação pública.
- A estimativa foi obtida por composição própria de abril de 2026, acrescida de BDI de 20,19%, conforme planilha orçamentária apresentada.

A metodologia adotada assegura:

- Transparência na composição dos valores;
- Observância de base de dados oficial quando disponível;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Atendimento ao princípio da economicidade.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Desmante a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m	2.000,00	R\$ 115,84	R\$ 231.680,00
2	Desmante de matações ou blocos de rocha por explosivos	m	3.000,00	R\$ 129,23	R\$ 387.690,00
	TOTAL				R\$ 619.370,00

Segue estimativa de valor para a aquisição dos serviços:

- O valor total da ata está estimado em R\$ 619.370,00

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

A cada solicitação durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- Memorando interno da Secretaria e/ou fiscal;
- Emissão de Empenho e AF (autorização de fornecimento);
- Envio do Empenho e AF ao fornecedor;
- Prestação de serviço;
- Conferência, pelo fiscal, quantitativa e qualitativa se os serviços foram prestados atendendo os requisitos da contratação;
- Liberação para emissão da NF;
- Atesto para pagamento.

O prazo para início da prestação de serviço nos locais designados, será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.

Em casos urgentes e emergentes, sobretudo que ocorram fora do horário de expediente ou fins de semana, o Secretário do Setor Requisitante pode solicitar a prestação de serviço, caso em que na primeira hora do expediente irá formalizar a autorização de fornecimento, relatando a intercorrência.

Os prazos para conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as quantidades determinadas na AF com base nas especificações da tabela de prazos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de execução
1	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	(m de serviço) / 10 = prazo de execução em dias
2	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos (inclui: transporte de equipamentos, adm. local)	(m de serviço) / 10 = prazo de execução em dias

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a aprovação da prestação de serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e qualidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviço estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

A fiscalização dos serviços deverá verificar o cumprimento da autorização de fornecimento quanto ao local, prazo e quantidades estabelecidas pela Administração. Também deverá ser observado o uso de equipamentos e ferramentas adequados à execução das atividades, bem como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores durante toda a execução.

A fiscalização deverá avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando se estes apresentam acabamento adequado e se foram realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá ainda ser conferido se a área atendida foi entregue limpa, com recolhimento de todos os resíduos ou detritos resultantes da execução.

Deverá ser verificada a correta destinação dos resíduos gerados, observando-se se estes foram recolhidos e transportados para local indicado ou autorizado pela Administração. Também será avaliada a preservação do patrimônio público e das estruturas existentes, não sendo admitidos danos a pavimentos, mobiliário, sinalização, equipamentos públicos ou privados.

Nos serviços executados em vias públicas ou locais com circulação de pedestres e veículos, a fiscalização deverá verificar a adoção de medidas de segurança e a utilização de sinalização adequada durante a execução das atividades.

A contratada deverá atender às orientações e determinações da fiscalização, sendo que os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O recebimento definitivo de cada serviço dependerá da verificação, pelo fiscal, do cumprimento integral das especificações técnicas no mínimo:

7.2.1. Método preferencial de determinação do volume

A medição dos serviços será realizada em metros lineares (m) de perfuração efetivamente executada e utilizada para o desmonte de rocha, correspondente ao somatório das profundidades dos furos executados conforme o plano de aplicação ou plano de fogo aprovado para cada intervenção.

Para fins de medição, cada furo deverá ter sua profundidade registrada após a perfuração, sendo o quantitativo total da medição obtido pelo somatório das profundidades efetivamente executadas:

Quantidade medida (m) = Σ profundidade dos furos executados (m).

Somente serão considerados para pagamento os furos efetivamente utilizados na execução do serviço autorizado pela Administração e aceitos pela fiscalização.

A medição deverá ser comprovada mediante boletim de campo contendo, no mínimo, identificação da Ordem de Serviço, local da intervenção, quantidade de furos, profundidade individual de cada furo, profundidade total executada, método utilizado, registro fotográfico e assinatura do responsável técnico da contratada e da fiscalização.

Não serão medidos separadamente o volume de rocha desmontado, a quantidade de explosivos, argamassa expansiva, acessórios, mobilização, equipamentos, mão de obra ou demais insumos, por estarem todos esses custos incorporados ao preço unitário do metro linear contratado.

7.2.2. Itens não medidos separadamente

Estão incluídos no preço unitário e não serão medidos separadamente: mobilização, perfuração, explosivos ou argamassa, acessórios, perdas usuais, equipe, equipamentos, EPI/EPC, isolamento, sinalização, administração local, documentação, limpeza da frente, inspeções, correções, refazimentos por falha da contratada e desmobilização.

7.2.3. Evidências e documentos de medição

Documento	Conteúdo mínimo
Boletim de medição	Item, OS, local, período, quantidade de furos, profundidades individuais, total em metros lineares, preço unitário e valor total.
Memória de cálculo	Identificação dos furos, profundidades medidas, croqui/planta de localização e somatório dos metros.
Relatório fotográfico	Condição inicial, perfuração, execução do desmonte e condição final.
Diário de serviço	Equipe, equipamentos, horários, ocorrências, clima e determinações.
Documentos técnicos	RT, plano de fogo (quando usado explosivos), autorizações, laudos e termo de liberação, conforme aplicável.

7.2.4. Critérios qualitativos de aceitação

- perfurações executadas dentro dos limites autorizados;
- ausência de danos não autorizados ao maciço remanescente, edificações, redes e bens;
- ausência de projeções fora do perímetro controlado;
- área estável e liberada pelo responsável técnico;
- cumprimento do plano de fogo ou plano de aplicação;
- documentação completa e rastreável;
- limpeza e destinação dos resíduos da atividade.

7.2.5. Hipóteses de rejeição

- execução fora dos limites da Ordem de Serviço;
- medição sem comprovação suficiente;
- fragmentação insuficiente ou necessidade de refazimento;
- instabilidade residual decorrente da execução;
- dano a terceiros, estruturas ou redes;
- descumprimento de segurança, licença ou autorização;
- uso de produto vencido ou sem rastreabilidade;
- documentação incompleta;
- resíduo ou embalagem abandonada.

A rejeição poderá ser total ou parcial. A contratada deverá corrigir, refazer, estabilizar ou complementar o serviço, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização segundo a gravidade e a urgência.

Serviços executados em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser **corrigidos ou refeitos pela contratada sem ônus adicional para a Administração**, ficando o aceite condicionado à verificação da fiscalização.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela correção, complementação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço, do plano de fogo ou plano de aplicação, das normas técnicas e da legislação aplicável.

A obrigação de correção abrangerá os vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços que sejam imputáveis à contratada, inclusive aqueles identificados durante o recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS GERAIS:

- empresa legalmente constituída e apta à execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto;
- fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, sinalização, proteção, mobilização e desmobilização;
- execução somente mediante ordem de serviço e após vistoria técnica do local;
- apresentação de metodologia executiva, análise preliminar de riscos e plano de segurança para cada intervenção;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a execução;
- reparação integral de danos decorrentes de falha de execução;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, de transporte e de produtos controlados aplicáveis;
- adoção do método de menor risco técnico e ambiental compatível com a necessidade definida pela Administração.

8.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA:

8.2.1. Resultado esperado

Fragmentação controlada do maciço, matacão ou bloco de rocha, sem emprego de explosivos, até condição que permita sua remoção ou prosseguimento da obra, sem provocar danos a pessoas, edificações, redes, equipamentos ou ao meio ambiente.

8.2.2. Método executivo mínimo

- Isolar e sinalizar a área, verificar estabilidade do maciço e identificar redes, estruturas e interferências.
- Definir a malha de perfuração, diâmetro, profundidade, inclinação e espaçamento dos furos em função do tipo de rocha e geometria da intervenção.
- Executar os furos com equipamento apropriado, removendo pó e água livre quando necessário.
- Preparar a argamassa conforme ficha técnica e FDS, respeitando proporção de água, temperatura ambiente, tempo de mistura e janela de aplicação.
- Preencher os furos sem obstruções, mantendo a área isolada durante o período de reação.
- Inspeccionar a fratura, complementar a aplicação quando tecnicamente necessário e remover condições

instáveis.

- Limpar a área, recolher embalagens e apresentar relatório de execução e memória de medição.

8.2.3. Requisitos de materiais e segurança

- produto regular, identificado, dentro do prazo de validade e acompanhado de ficha técnica e ficha de dados de segurança;
- equipe treinada para preparo, aplicação e controle da reação;
- proibição de posicionamento de pessoas sobre ou diante dos furos durante a reação;
- adoção de proteção contra projeções e reações prematuras;
- armazenamento temporário conforme instruções do fabricante;
- destinação adequada das embalagens e proibição de lançamento de resíduos no solo, drenagens ou cursos d'água.

8.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESMONTE DE ROCHA COM EXPLOSIVOS:

8.3.1. Resultado esperado

Desmonte controlado de matacões, blocos ou maciços rochosos no volume autorizado, com fragmentação compatível com a finalidade da intervenção e sem projeções além do perímetro de segurança, danos a terceiros, vibrações excessivas ou falhas de detonação não tratadas.

8.3.2. Plano de fogo

Antes de cada detonação, a contratada deverá apresentar plano de fogo elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

- caracterização do maciço e geometria da frente;
- disposição, diâmetro, profundidade e inclinação dos furos;
- malha de perfuração, afastamento, espaçamento e tamponamento;
- tipo, quantidade e distribuição de explosivos e acessórios;
- razão de carregamento e carga máxima por espera;
- sistema de iniciação, sequência e retardos;
- volume estimado a desmontar;
- perímetros de segurança, controle de acessos e pontos de vigilância;
- medidas contra projeção de fragmentos, incluindo mantas ou barreiras quando necessárias;
- sinais de aviso, comunicação, horário de fogo e tempo mínimo de retorno;
- procedimento para falha de detonação e atendimento a emergências;
- pontos de monitoramento de vibrações e sobrepressão, quando aplicável.

8.3.3. Condições obrigatórias de execução

- operações executadas ou supervisionadas pelo responsável técnico ou bláster legalmente habilitado;
- manuseio de explosivos restrito a pessoal habilitado e treinado;
- comprovação das autorizações, registros e documentos exigidos para Produtos Controlados pelo Exército — PCE;
- rastreabilidade de aquisição, transporte, recebimento, emprego, sobras e devolução;
- detonação precedida de aviso sonoro, comunicação e interdição dos acessos;
- evacuação e vigilância da área de risco;
- proibição de detonação em condições de baixa visibilidade, descargas atmosféricas ou outras condições inseguras;
- liberação da área somente após inspeção, confirmação de estabilidade e inexistência de fogos falhados;
- interrupção imediata dos trabalhos diante de suspeita de falha de detonação, com isolamento e neutralização por pessoal habilitado;
- controle de vibrações, ruído e projeções conforme plano de fogo, normas técnicas e limites legalmente aplicáveis.

8.4. NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

A contratada deverá observar, conforme aplicabilidade ao local e ao método, a legislação e os regulamentos

vigentes, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- NR-01 — Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-12 — Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-19 — Explosivos;
- NR-22 — Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, quando aplicável;
- NR-35 — Trabalho em Altura, quando aplicável;
- Normas Reguladoras de Mineração — NRM, especialmente operações com explosivos e acessórios;
- regulamentação do Comando do Exército para Produtos Controlados pelo Exército;
- regulamentação da ANTT para transporte rodoviário de produtos perigosos;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal, inclusive exigências do IMA/SC quando a intervenção estiver sujeita a licenciamento ou autorização;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis, inclusive as relativas a vibrações, segurança e execução de desmonte.

A definição sobre eventual licenciamento ambiental, autorização, anuência de concessionária, interdição viária ou autorização de terceiros deverá ser realizada para cada local antes da emissão da ordem de serviço. As responsabilidades específicas serão registradas na ordem.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
 - i. Para desmonte de rocha com argamassa expansiva:
 - 10m³ de desmonte de rocha com argamassa expansiva ou
 - 20m de perfuração para desmonte de rocha com argamassa expansiva
 - ii. Para desmonte de rocha com explosivos
 - 40m³ de desmonte de rocha com explosivos ou
 - 10m de perfuração para desmonte de rocha com explosivos
- c) Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- d) Na fase de habilitação, deverá haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
 - contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.
- d1) Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.
- e) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:
 - iii. Para desmonte de rocha com argamassa expansiva:
 - 10m³ de desmonte de rocha com argamassa expansiva
 - 20m de perfuração para desmonte de rocha com argamassa expansiva

- iv. Para desmonte de rocha com explosivos
 - 40m³ de desmonte de rocha com explosivos
 - 10m de perfuração para demsonte de rocha com explosivos

e1) Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

f) Requisitos específicos para a execução do desmonte de rocha com explosivos:

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Alvará da Polícia Civil quando exigível, que autorize o armazenamento, transporte e a utilização de explosivos e seus acessórios.

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Certificado de Registro válido perante o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, autorizando a empresa para a prestação de serviços de detonação.

- A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da habilitação do encarregado de fogo - Carta Blaster.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1. Multas

- a) Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou da parcela executada em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.
- b) Pela execução imperfeita, parcial ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço, do plano de fogo ou plano de aplicação, das normas técnicas ou da legislação aplicável, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou dos serviços afetados pela irregularidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo da obrigação de correção, complementação ou refazimento.
- c) Na hipótese de inexecução total da Ordem de Serviço, abandono dos serviços, recusa injustificada em iniciar a execução ou ocorrência imputável à contratada que inviabilize o atendimento da demanda autorizada, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.
- d) Quando a infração comprometer apenas parte dos serviços, a multa deverá ser calculada proporcionalmente sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada, vedada a utilização automática do valor total estimado da Ata de Registro de Preços como base de cálculo.
- e) A aplicação das multas não afasta a responsabilidade da contratada pela correção ou pelo refazimento dos serviços, pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.2. Sanções Administrativas

Sem prejuízo das multas acima, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o atraso ou a falha na execução comprometerem a realização do serviço.

9.4. Aplicação e Cobrança

- a) As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- b) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- c) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação formal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não se aplica.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- manter equipe capacitada;
- fornecer equipamentos e EPIs;
- cumprir normas ambientais e de segurança;
- reparar eventuais danos causados durante a execução.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir autorizações de fornecimento;

- Indicar locais de prestação de serviço;
- Designar fiscal.

12.3. FISCALIZAÇÃO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Prevenção	Contingência	Resp.
1	Quantitativo superior à demanda	Média	Médio	Ordens somente quando necessárias; controle do saldo.	Não contratar saldo não demandado.	Administração
2	Quantitativo insuficiente	Baixa	Alto	Monitoramento do saldo e margem operacional.	Planejar contratação complementar.	Administração
3	Licitação deserta/fracassada	Média	Alto	Parcelamento, ampla divulgação e requisitos proporcionais.	Revisar condições e repetir o certame.	Administração
4	Empresa sem autorização para PCE	Baixa	Crítico	Verificação antes da execução.	Suspender ordem e aplicar medidas.	Ambos
5	Atraso na mobilização	Média	Alto	Prazo claro e comunicação formal.	Notificar, sancionar e reprogramar.	Contratada
6	Acidente com explosivos	Baixa	Crítico	Plano de fogo, isolamento e equipe habilitada.	Acionar emergência, interromper e investigar.	Contratada
7	Projeção de fragmentos	Média	Crítico	Mantas, barreiras, carga e direção controladas.	Atendimento, reparação e revisão do plano.	Contratada
8	Vibração excessiva/dano a imóveis	Média	Alto	Vistoria cautelar, carga por espera e sismografia.	Suspensão, perícia e reparação.	Contratada
9	Dano a redes subterrâneas	Média	Alto	Levantamento prévio e consulta a cadastros.	Isolar, acionar concessionária e reparar.	Ambos

10	Falha de detonação	Baixa	Crítico	Conferência e procedimento específico.	Isolamento, tempo de segurança e neutralização.	Contratada
11	Extravio de explosivos	Baixa	Crítico	Rastreabilidade, controle e guarda.	Comunicar autoridades e interromper operação.	Contratada
12	Reação inadequada da argamassa	Baixa/Média	Alto	Treinamento e controle de mistura/temperatura.	Isolar, revisar procedimento e refazer.	Contratada
13	Medição incorreta	Média	Médio	Levantamento conjunto e memória de cálculo.	Refazer medição e glosar.	Ambos
14	Contaminação ambiental	Baixa	Alto	Controle de resíduos, vazamentos e drenagem.	Conter, recolher, comunicar e recuperar.	Contratada
15	Ausência do responsável técnico	Baixa	Alto	Conferência de ART e presença em etapas críticas.	Suspender até regularização.	Contratada

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto/Risco	Medida preventiva	Evidência
Poeira	Umidificação, ajuste de perfuração e limpeza controlada.	Registro fotográfico e diário.
Ruído e vibração	Planejamento de horários, carga por espera, monitoramento quando necessário.	Plano de fogo e relatório de medição.
Projeção de fragmentos	Mantas, barreiras, direção controlada e perímetro de segurança.	Plano e inspeção fotográfica.
Resíduos e embalagens	Coleta, segregação e destinação adequada.	Comprovantes/MTR quando aplicável.
Danos à drenagem/água	Proteção de bocas de lobo, contenção e proibição de descarte.	Checklist ambiental.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilidade de solução especializada;
- Redução de paralisações e obras e manutenções da prefeitura;
- Atendimento a situações emergenciais com necessidade de desmonte de rochas.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.
- Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
- Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- Capacitação ou alinhamento da equipe de fiscalização quanto às especificações do projeto, procedimentos de medição, controle tecnológico, recebimento dos serviços e gestão contratual, quando necessário;
- Elaboração do plano de fiscalização da prestação de serviço, estabelecendo critérios para acompanhamento da execução, realização das medições, controle de qualidade e procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- Emissão da ordem de serviço somente após a formalização do contrato, comprovação das condições de

habilitação da contratada, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, indicação do responsável técnico e demais documentos exigidos contratualmente.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja vantajosidade demonstrada e concordância do fornecedor.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

22. RESPONSÁVEIS

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Filipe Rossi
Engenheiro Civil – Orleans/SC
CREA 149.152-4